



Portaria nº 056/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

Considerando decisão do TCE-RJ, Processo nº 208.316-3/2024;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 014/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 18 de maio de 2023, o Senhor **CARLOS ROBERTO BARROS PALMA** (cônjuge), dependente da segurada deste Instituto, Sra. **CILEA RODRIGUES BOM E PALMA**, aposentada por tempo de contribuição no cargo de MÉDICA GENERALISTA, referência salarial Nível IX, Letra H, Matrícula nº 40085200 (Processo TCE/RJ nº 250.746-7/2016), reenquadrada através da Lei Municipal nº 2.571/2021 e Decreto nº 017/2022 como MÉDICA GENERALISTA, Nível NSI, Padrão K.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O benefício foi concedido com fulcro artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC nº 41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS CONFORME DISPÕE O ART. 2º, inciso I da Lei Federal 10.887/04.

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 11.742,08
VALOR DO TETO DO INSS NO ANO DE 2023	R\$ 7.507,49
VALOR DA DIFERENÇA ENTRE O TOTAL DA REMUNERAÇÃO E O VALOR DO TETO DO INSS (11.742,08-7.507,49)	R\$ 4.234,59
70 % DA PARCELA EXCEDENTE (70% DO VALOR DE 4.234,59)	R\$ 2.964,21
VALOR DA PARCELA ÚNICA (TETO DO INSS + 70% PARCELA EXCEDETE)	R\$ 10.471,70

PARCELA ÚNICA	R\$ 10.471,70
----------------------------	----------------------

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de setembro de 2024

Rodrigo Damiano Gomes

Presidente do IPAMC

